

**REGULAMENTO GERAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS ACADÊMICAS (AAA)**

**Estabelece princípios, condições e procedimentos para a criação, funcionamento, objetivos, compromissos e acompanhamento de Associações Atléticas Acadêmicas (AAA) Centro Universitário UNINOVAFAPI/Afya.**

O Centro Universitário UNINOVAFAPI/Afya, por meio da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - PROPPEXI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, disciplina as normas gerais de criação, funcionamento, objetivos, compromissos e acompanhamento das Associações Atléticas Acadêmicas (AAA) no âmbito desta instituição.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** As Associações Atléticas Acadêmicas do UNINOVAFAPI/Afya são entidades estudantis responsáveis por representar seus respectivos cursos em eventos esportivos, culturais, festivos e entretenimento de modo geral, tanto internos como externos, de duração ilimitada e autônoma.

**Art. 2º** As Associações Atléticas Acadêmicas do UNINOVAFAPI/Afya respondem à PROPPEXI e a sua abertura depende da aprovação da respectiva Coordenação de Curso a qual se vincula.

**Art. 3º** As Associações Atléticas Acadêmicas devem ser compostas exclusivamente por discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do UNINOVAFAPI/Afya.

**Art. 4º** - Cada curso de Graduação do UNINOVAFAPI/Afya só poderá ser representado por uma única Atlética Acadêmica.

**Art. 5º** As Associações Atléticas Acadêmicas do UNINOVAFAPI/Afya têm os seguintes objetivos:

I - Promover, estimular e difundir a prática do desporto, ações para a qualidade de vida e promoção da saúde e lazer junto à comunidade acadêmica do UNINOVAFAPI/Afya e à sociedade em geral, por meio de práticas desportivas formais e não formais.

II - Promover a realização de atividades desportivas ou de lazer, eventos socioculturais e demais ações de integração entre a comunidade acadêmica do UNINOVAFAPI/Afya e a sociedade, zelando pelo bom nome do UNINOVAFAPI/Afya.

III - Colaborar para o desenvolvimento de políticas e atividades de esporte universitário, segundo as diretrizes traçadas pela Política Nacional do Esporte (PNE); Federação Acadêmica de Esportes Piauiense – FAEP e pela CBDU (Confederação Brasileira do Desporto Universitário);

IV - Promover competições e intercâmbio desportivos com entidades congêneres da Instituição, da cidade, da região, do país ou do exterior;

V - Colaborar ativamente com o Núcleo de Experiência Discente (NED) e PROPPEXI na recepção e integração dos calouros ou em quaisquer eventos e atividades propostas pela IES.

**Parágrafo Único.** Todo e qualquer desporto que as Associações Atléticas do UNINOVAFAPI/Afya vierem a organizar, praticar, dirigir ou incentivar terão caráter amadorista.

**Art. 6º** As Associações Atléticas Acadêmicas do UNINOVAFAPI/Afya devem zelar pelos seguintes valores e diretrizes:

I - **Inclusão e diversidade:** Promover um ambiente acolhedor e sem discriminação, aberto a todos os estudantes, independentemente de suas características pessoais.

II - **Espírito esportivo e fair play:** Incentivar a competição justa, respeitando as regras, adversários e árbitros, e valorizar o esforço individual e coletivo.

III - **Saúde e bem-estar:** Priorizar a prática de atividades físicas e esportivas, bem como o cuidado com a saúde física e mental dos estudantes.

IV - **Responsabilidade social e engajamento comunitário:** Assumir a responsabilidade de contribuir para a sociedade por meio de ações de responsabilidade social e envolvimento comunitário.

V - **Desenvolvimento pessoal e acadêmico:** Priorizar o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional dos estudantes-atletas, oferecendo suporte e oportunidades de aprendizado e crescimento.

## CAPÍTULO II

### DA CRIAÇÃO E ABERTURA DE ATLÉTICA ACADÊMICA DO UNINOVAFAPI/Afya

**Art. 7º** Para a criação e abertura de Atlética Acadêmica no UNINOVAFAPI/Afya, os discentes, com a anuência do coordenador de curso de graduação, deverão encaminhar a seguinte documentação para aprovação da Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário UNINOVAFAPI/Afya:

I - Ata de fundação

II - Cópia do Estatuto Social

III - Relação de associados e Diretores

IV - Identidade Visual (logomarca)

**Art. 8º** A estrutura organizacional da Atlética Acadêmica será composta pela Presidência, Vice-presidência e Diretoria.

**Art. 9º** Os cargos administrativos seguem a seguinte ordem hierárquica:

**I – Presidente;**

**II - Vice-Presidente;**

**III – Secretário(a);**

**IV – Diretorias:**

- Diretor(a) Financeiro;
- Diretor(a) Geral de Esportes;
- Diretor(a) de Esportes Masculinos;

- Diretor(a) de Esportes Femininos;
- Diretor(a) de Marketing;
- Diretor(a) de Vendas;
- Diretor(a) de Eventos;
- Diretor(a) de Bateria;
- Diretor(a) Projetos Sociais;

**Parágrafo primeiro.** Cabe a cada Atlética Acadêmica definir a composição detalhada de suas diretorias e quais competências, ambas as informações devem estar definidas em seu estatuto.

**Art. 10º** Os cargos da Atlética Acadêmica serão ocupados por estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, com mandatos determinados de um ano e com a possibilidade de prorrogação uma única vez.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS LOGOMARCAS E NOMENCLATURAS DAS ATLÉTICAS ACADÊMICAS**

**Art. 11º** A criação de logomarcas e nomenclatura relacionadas à Atlética Acadêmica deverá seguir os princípios de originalidade, criatividade e representatividade, não ofendendo a ética e tendo coerência com a missão e visão do UNINOVAFAPI/Afya.

**Art. 12º** As logomarcas e nomenclatura usadas pelas Atléticas Acadêmicas no UNINOVAFAPI/Afya só poderão ser divulgadas após o devido registro da mesma junto à PROPPEXI do Centro Universitário UNINOVAFAPI/Afya.

**Art. 13º** As logomarcas serão a representação gráfica do conceito da Atlética Acadêmica e poderão utilizar de figuras que não tenham marca registrada ou patente.

**Art. 14º** Uma vez aprovada, a logomarca se tornará propriedade exclusiva da Atlética Acadêmica do Centro Universitário UNINOVAFAPI/Afya e deverá ser utilizada em todas as comunicações, materiais promocionais e eventos relacionados às atividades da Atlética, juntamente com a logo do UNINOVAFAPI/Afya.

**Art. 15º** A Atlética Acadêmica do UNINOVAFAPI/Afya é detentora dos direitos de propriedade intelectual das logomarcas relacionadas à Atlética, estando protegida pela legislação pertinente e é a responsável pela sua proteção e zelo, tomando as providências necessárias para garantir sua integridade e evitar o uso indevido.

**Art. 16º** As logomarcas relacionadas à Atlética Acadêmica deverão sempre estar em conformidade com as leis de propriedade intelectual, imagem e direitos autorais.

### **CAPÍTULO V**

## DAS PARCERIAS

**Art. 17º** As Atléticas Acadêmicas têm a possibilidade de estabelecer parcerias estratégicas com outras entidades e instituições, visando à promoção de atividades, desenvolvimento de projetos e fortalecimento de sua atuação.

**Art. 18º** Cabe à cada Atlética Acadêmica identificar oportunidades de parcerias e estabelecer os contatos iniciais com as entidades interessadas, que deverá garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, a comunicação adequada entre as partes e a avaliação periódica dos resultados obtidos.

## CAPÍTULO IV DA PROPOSIÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 19º** As Atléticas Acadêmicas do UNINOVAFAPI/Afya podem propor ações de extensão, desde que sejam orientadas por um(a) coordenador(a) e sigam os trâmites institucionais para formalização de ações de extensão junto à PROPPEXI.

**Parágrafo primeiro.** O(A) coordenador(a) de ações de extensão da Atlética Acadêmica devem ser professores ou colaboradores de nível superior ativos do UNINOVAFAPI/Afya.

**Parágrafo segundo.** A formalização das ações compreende o registro, documentação e acompanhamento dos projetos de extensão propostos e executados pela Atlética Acadêmica.

**Parágrafo terceiro.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização será responsável por avaliar a viabilidade e pertinência do projeto de extensão, assegurando que este esteja alinhado com as diretrizes e regulamentos institucionais.

**Art. 20º** Durante a execução do projeto, a Atlética Acadêmica deverá realizar relatórios periódicos de acompanhamento, nos prazos estipulados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - PROPPEXI, descrevendo as atividades realizadas, os resultados alcançados e as dificuldades encontradas, quando houver.

**Art. 21º** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – PROPPEXI poderá fornecer apoio técnico, institucional à Atlética Acadêmica durante a execução de seus projetos de extensão, mediante proposta encaminhada dentro dos prazos estabelecidos pelo setor e viabilidade e disponibilidade.

**Art. 22º** O não cumprimento das obrigações junto à PROPPEXI poderá acarretar na suspensão de novas propostas de projetos de extensão pela Atlética Acadêmica.

## CAPÍTULO VI DAS CERTIFICAÇÕES DE AÇÕES DE EXTENSÃO

**Art. 23º** A certificação relacionada às Atléticas Acadêmicas será realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – PROPPEXI.

**Parágrafo único.** Apenas Atléticas Acadêmicas em situação regular junto à PROPPEXI poderão ter certificados emitidos.

**Art. 24º** A emissão de certificados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – PROPPEXI não garante a contabilização de carga-horária para atividades acadêmicas complementares, estando esta subordinada ao Regulamento de Atividades Complementares.

**Art. 25º** A emissão de certificados está condicionada à participação como equipe organizadora em programas ou projetos de extensão da Atlética Acadêmica que estejam devidamente formalizados na PROPPEXI.

**Parágrafo primeiro.** É vedada a emissão de certificados para ouvintes e/ou espectadores dos eventos desportivos e culturais realizados pelas Atléticas Acadêmicas.

**Parágrafo segundo.** Competidores esportivos que representem uma Atlética Acadêmica em competições universitárias e demais eventos esportivos poderão ser certificados mediante comprovação de sua participação e resultados obtidos.

**Parágrafo terceiro.** Expositores culturais que representem uma Atlética Acadêmica em seus eventos ou eventos de apoiadores certificados mediante avaliação de sua contribuição para a diversidade cultural e artística do evento.

## **CAPÍTULO VII DOS JOGOS INTERCURSOS**

**Art. 26º** Os jogos intercursos realizados no âmbito do UNINOVAFAPI/Afya deverão ser institucionalizados na PROPPEXI.

**Art. 27º** A organização e realização dos Jogos Intercursos são de inteira responsabilidade das Atléticas Acadêmicas do UNINOVAFAPI/Afya.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º** Os integrantes de Atléticas Acadêmicas não ficarão desobrigados do cumprimento de seus deveres escolares, incluída a assiduidade a cada atividade acadêmica curricular.

**Art. 29º** O UNINOVAFAPI/Afya poderá permitir o uso de suas instalações pelas associações estudantis, mediante solicitação, aprovação e agendamento conforme procedimento padrão do Setor de Facilities.

**Art. 30º** As Atléticas Acadêmicas serão inteiramente responsáveis por seu próprio

funcionamento e pela realização de suas atividades, quer ocupem espaços próprios, quer utilizem áreas da faculdade ou de terceiros.

**Parágrafo único.** A utilização indevida do objeto de cessão de uso, caso comprovada, acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.

**Art. 31º** Este regulamento estará sujeito às demais normas que vierem a ser estabelecidas pelos Órgãos Superiores do UNINOVAFAPI/Afya.

**Art. 32º** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – PROPPEXI, do Centro Universitário UNINOVAFAPI/Afya, em consonância com o Colegiado de Curso.

**Art. 33º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 17 de fevereiro de 2025.



Renata Miyabara  
Pro-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão, Inovação e Internacionalização  
PROPPEXI - UNINOVAFAPI

**Renata Aparecida Miyabara**

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,  
Inovação e Internacionalização - PROPPEXI



**Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco**

Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI - Afya